



Ministério da Economia
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



Processo nº 13971.005394/2008-12
Recurso Embargos
Acórdão nº 3302-013.826 – 3ª Seção de Julgamento / 3ª Câmara / 2ª Turma Ordinária
Sessão de 16 de outubro de 2023
Recorrente PRESIDENTE DA 2ª TURMA ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DA 3ª SEÇÃO DE JULGAMENTO
Interessado BUNGE ALIMENTOS S/A

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Exercício: 2004

EMBARGOS SEM EFEITOS INFRINGENTES. CONSELHEIRO. ACOLHIMENTO.

Os embargos de declaração opostos pelo conselheiro para mera correção de erros relativos ao número do processo no corpo da decisão devem ser acolhidos para saneamento, sem efeitos infringentes.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em acolher os embargos para proceder as correções suscitadas, sem efeitos infringentes.

(documento assinado digitalmente)

Flávio José Passos Coelho - Presidente

(documento assinado digitalmente)

Mariel Orsi Gameiro - Relatora

Participaram do presente julgamento os Conselheiros: Jose Renato Pereira de Deus, Aniello Miranda Aufiero Junior, Denise Madalena Green, Celso Jose Ferreira de Oliveira, Mariel Orsi Gameiro, Flavio Jose Passos Coelho (Presidente).

Relatório

Trata-se este de embargos inominados para corrigir inexatidões materiais contidas na Resolução nº 3302-001.159 (e-fls. 234/240), relativamente a erro nos números de processos mencionados na decisão, bem como no corpo do voto.

Assim, onde se lê:

Resolvem os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em sobrestar o julgamento até a definitividade dos processos nºs 13971.005201/200912;

13971.005200/200960;13971.001988/200421 e 13971.001474/200556, nos termos do voto do relator.

Deveria estar escrito:

Resolvem os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em sobrestar o julgamento até a definitividade do processo nº 13971.000029/2004-98, nos termos do voto do relator.

Além disso, no corpo do voto, onde está escrito 13971.000029/2009-98, deve ser substituído por 13971.000029/2004-98.

É o relatório.

Voto

Conselheira Mariel Orsi Gameiro, Relatora.

Trata-se de embargos inominados opostos pelo presidente da 2ª Turma Ordinária, da 3ª Câmara, da 3ª Seção de Julgamento, com objetivo de alterar meras incorreções relativas a erros de digitação e número dos processos no dispositivo do resultado do julgamento – que foi convertido em diligência, conforme assim dispõe:

Assim, onde se lê:

Resolvem os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em sobrestar o julgamento até a definitividade dos processos nºs 13971.005201/200912; 13971.005200/200960;13971.001988/200421 e 13971.001474/200556, nos termos do voto do relator.

Deveria estar escrito:

Resolvem os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em sobrestar o julgamento até a definitividade do processo nº 13971.000029/2004-98, nos termos do voto do relator.

Além disso, no corpo do voto, onde está escrito 13971.000029/2009-98, deve ser substituído por 13971.000029/2004-98.

Nesse sentido, acolho os presentes embargos, para proceder as correções suscitadas acima, sem efeitos infringentes.

(documento assinado digitalmente)

Mariel Orsi Gameiro

Fl. 3 do Acórdão n.º 3302-013.826 - 3ª Sejul/3ª Câmara/2ª Turma Ordinária
Processo nº 13971.005394/2008-12